

	Modalidades Disponíveis para Adesão ao Programa - PERT	#	Descrição	Entrada %	Entrada Parcelas (1)	Reduções da Dívida Consolidada			Compensação Créditos Fiscais	Dação Imóvel	Parcelas (2)
						Multa	Juros	Encargos			
RFB	I	20% de Entrada, uso de créditos e saldo em 60 parcelas	20%	5	-	-	-	-	Até 80%	-	60
	II	120 parcelas sem entrada e sem o abatimento de créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	120
	III (a)	20% de Entrada, com reduções e saldo em parcela única	20%	5	50%	90%	-	-	-	-	1
	III (b)	20% de Entrada, com reduções e saldo em 145 parcelas	20%	5	40%	80%	-	-	-	-	145
	III (c)	20% de Entrada, com reduções e saldo em 175 parcelas	20%	5	25%	50%	-	-	-	-	175
	III (d)	Especial - 7,5% de Entrada, reduções e uso de créditos (*)	7,5%	5	(**)	(**)	-	Até 80%	-	-	(**)
PGFN	I	120 parcelas sem entrada	-	-	-	-	-	-	-	-	120
	II (a)	20% de Entrada, com reduções e saldo em parcela única	20%	5	50%	90%	25%	-	-	-	1
	II (b)	20% de Entrada, com reduções e saldo em 145 parcelas	20%	5	40%	80%	25%	-	-	-	145
	II (c)	20% de Entrada, com reduções e saldo em 175 parcelas	20%	5	25%	50%	25%	-	-	-	175
	II (d)	Especial - 7,5% de Entrada, reduções e dação de imóvel (*)	7,5%	5	(**)	(**)	-	-	-	Até 80%	(**)

(*) Modalidade válida apenas para dívida total, sem reduções, igual ou inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

(**) Saldo remanescente terá as reduções compatíveis com o número de parcelas escolhidas dentre as modalidades "a", "b" ou "c"

(1) vencíveis de agosto a dezembro de 2017

(2) vencíveis a partir de janeiro de 2018

débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 30 de abril de 2017

até o dia 31 de agosto de 2017

Possibilidade de levantamento de depósito judicial após a confirmação dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ou de outros créditos de tributos utilizados para quitação da dívida

Proibição do programa a débitos originados de lançamento de ofício cuja decisão definitiva tenha constatado a existência de fraude, conluio e/ou sonegação